

LEI N° 3.127/2020

EMENTA: DISPÕE sobre a criação do “Disque Bullying” nas escolas do município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 176/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Augusto Maia Júnior:

Art. 1º Esta Lei autoriza às escolas do município de Santa Cruz do Capibaribe a criação do Serviço Disque Denúncia Contra o Bullying.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá criar um número fixo destinado para os pais, responsáveis ou alunos realizarem a denúncia, sendo garantido o anonimato caso assim desejar o denunciante.

Art. 3º Após o recebimento da denúncia, essa será direcionada para a escola onde ocorreu o fato, que por sua vez deverá tomar medidas cabíveis para solucionar o problema, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, definir e editar as normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá ainda realizar a divulgação nas escolas deste serviço de Disque Denúncia

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário